



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEBSITE - SISTEMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS.

CONTRATO Nº 004/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, neste ato representada pela Senhora **IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA**, solteira, brasileira, agente de saúde, portadora do CPF nº 697.422.000-68, residente e domiciliada neste município, Presidente da Câmara de Vereadores, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Alexandre Motta, nº 1135, sala 201, Centro, Carazinho, RS, CEP 99.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.410-0001-10, neste ato representado pelo representante legal **RICARDO DAMIANI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 706.774.760-00, denominado neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Dispensa de Licitação nº 04/2018, ajustam e pactuam e acordam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018**.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) dias, a contar de 15 de abril de 2020 até 15 de abril de 2021, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR

Conforme cláusula sexta do contrato firmado, as partes em comum acordo resolvem ajustar o valor da mensalidade referente ao Portal da Transparência, que passará a ser de **R\$ 367,84** (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), com o reajuste de **6,8178%**, conforme o Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através da Cláusula quarta, § 6º, do contrato originário, bem como, no inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente Segundo Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 15 de abril de 2020.


IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE


RICARDO DAMIANI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA